



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

**DISPENSA Nº. 014/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

**Data**

02/02/2021

**OBJETO:**

Contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	00 RECURSOS ORDINÁRI OS

**Modalidade:**

Dispensa

**Fundamentação Legal:**

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		016/2021	
		DATA	02/02/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ / TESOUREIRA.		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
<b>OBJETO:</b>			
Contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
A contratação para prestação desse serviço prende-se ao fato que se faz necessário para dar qualidade sonora as sessões legislativas.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
<b>CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>	
<b>NATUREZA</b>	<b>INDICAR VALOR ESTIMADO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>INDICAR QUAIS</b>
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS	R\$ 15.675,00	ELEMENTO (S)	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
COMPRAS		FORNECIMENTO(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
<b>PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>		<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>INDICAR PERÍODO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )</b>	
ÚNICO		<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( x )</b>	
MENSAL	11 MESES	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	
ANUAL		<b>À VISTA ( )</b>	
OUTRO		<b>PARCELAS ( X )</b>	
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>		<b>GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA</b>	
<b>NA SEDE DO FORNECEDOR ( )</b>		<b>NÃO ( x )</b>	
<b>NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( x )</b>		<b>SIM ( )</b>	
ENDEREÇO:		PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		CONDIÇÕES:	
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>			



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

**ANEXOS**

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS ( x ) PROJETO BÁSICO ( )  
TERMO DE REFERÊNCIA ( ) OUTROS ( )

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

  
ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO  
QUEIROZ.





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD
01	Contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações.	MES	11

VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>

SERRINHA - BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuem as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.

02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo):

03 - Não rasurar preço.

Razão Social: **ALEX DA SILVA OLIVEIRA.**

CPF: 707.869.335-34

Endereço: **RUA BRASÍLIO CORDEIRO, 619, CENTRO, SERRINHA/BA.**

Telefone: (75) 99139 - 4549.

Item	EMPRESA	Histórico do Material ou Serviço	Und.	QUANT	V.UNIT	Valor Total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO E MIXAGEM DA MESA DE SOM NAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA	MÊS	11	R\$ 1.425,00	R\$ 15.675,00
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa						R\$ 15.675,00

PRAZO DE VALIDADE: 60 Dias.

02.02.2021



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **707.869.335-34**

Nome: **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **10/09/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/12/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:31:08** do dia **11/01/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **6341.2B6E.4CA0.BA59**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Alex da Silva Oliveira', located in the lower right quadrant of the page.

A second handwritten signature in black ink, located below the first one in the lower right quadrant of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.

02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);

03 - Não rasurar preço.

Razão Social: JOSÉ ALEF SOUZA OLIVEIRA.

CNPJ: 061.583.605-46

Endereço: RUA TEOFILÂNDIA Nº 22, CIDADE NOVA - SERRINHA/BA.

Telefone: (75) 98178-8213.

Item	EMPRESA	Histórico do Material ou Serviço	Und.	QUANT	V.UNIT	Valor Total
1	JOSÉ ALEF SOUZA OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO E MIXAGEM DA MESA DE SOM NAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA	MÊS	11	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00

R\$ 15.950,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

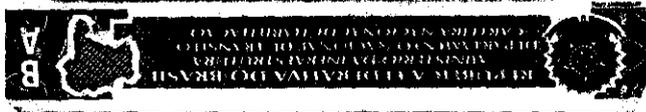
*José Alef Souza Oliveira 02/02/2020*

PRAZO DE VALIDADE: 60 Dias.

**BAHIA**  
 658011202  
 03/12/2019  
 07126997763  
 27/06/2023  
 24/09/2023  
 MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA  
 CLAUDIO DA SILVA  
 1844293963  
 1844293963

1844293963

1844293963



VALIDAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBS: 01 - Somente devem retornar esta cotação às empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.

02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);

03 - Não rasurar preço.

Razão Social: EVANDRO DE MATOS OLIVEIRA.

CNPJ: 960.820.255-15

Endereço: AV. MANOEL NOVAIS, N° 01, SERRINHA.

Telefone: (75) 99104-1772.

Item	EMPRESA	Histórico do Material ou Serviço	Und.	QUANT	V.UNIT	Valor Total
1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO E MIXAGEM DA MESA DE SOM NAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA	MÊS	11	R\$ 1.455,00	R\$ 16.005,00
						R\$ 16.005,00

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

*Evandro de Matos Oliveira 29/01/21*

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CILIPES  
DEPARTAMENTO DAS CILIPES DO BRASIL  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome do Beneficiario: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Data de Emissao: \_\_\_\_\_  
Data de Validade: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Ministerio das CILIPES  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO  
1402470237

Ministerio das CILIPES  
CARTILHA NACIONAL DE HABILITACAO  
1402470237



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL  
VÁLIDA PARA USO ATÉ 03/31/2021

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia  
R. Eng. Roberto Dias de Oliveira, 100 - SERRINHA, BA  
45700-000

DADOS DO CLIENTE

ALEX DA SILVA OLIVEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RURAL MOCUMBI 1117-0000  
SERRINHA, BA  
45700-000

CPF: 707.869.335-34 NIS: 1272497961

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
BAIXA RENDA COM IAS  
Monofásico

CODIGO CONTRATO: 7022245133  
MÊS ANO: 12/2020

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
493072382	UNICA	26/12/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DE REGISTRAÇÃO
26:12/2020	1011617936	1028-236

DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO
06/01/2021	26/01/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
346,43	

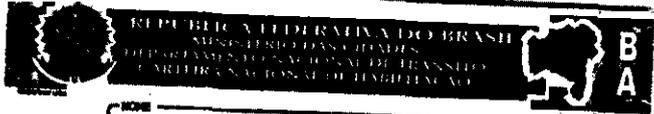
DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD superior a 200 kWh	126,0000000	1,4000000	176,40
Consumo-TUSD superior a 100 até 200 kWh	180,0000000	0,46665401	83,99
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,11918960	8,34
Consumo-TE superior a 100 até 200 kWh	126,0000000	0,07444444	9,38
Consumo-TE superior a 200 kWh	180,0000000	0,07444444	13,40
Adesão em Carteira - ERMEUMA			4,92
Contribuição Pública Municipal			15,32
<b>TOTAL DA FATURA</b>			<b>346,43</b>

*PAID 6/12*

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSUMO (KWh)
1132850387	CAT	25/11/2020	8 014 00	26/12/2020	9 454 00	31	1400,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

E VIABILIDADES NACIONAL DE TRANSPORTES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1672401006

PROVIDO PLÁSTICO  
1672401006



NOME: ALEX DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 741808358 SEP BA

CPF: 707.869.335-34 DATA NASCIMENTO: 10/09/1979

FILIAÇÃO: ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA  
MARIA CELEIDE DA SILVA OLIVEIRA

PROFISSÃO: ACC. CIV. PNB. AD

Nº REGISTRO: 01611391146

VALIDADE: 23/01/2024

Nº HABILITAÇÃO: 21/11/1995

Observações

LOCAL: SERRINHA, BA DATA EMISSÃO: 30/01/2019

Assinatura: Lúcio César Barros Pereira  
68551196481  
BA509284237

BAHIA

*Handwritten signature*



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ilmo. Sr. Karla Vilane Oliveira Souza

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ , Tesoureira, que informa da necessidade de contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Serrinha, 02 de fevereiro de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2021**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilm.º Srª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz.**

Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade de contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentaria que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 3.3.90.36 / Fonte 00

Atenciosamente,

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Karla Vilane Oliveira Souza  
Presidente da CPL

**Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR FINANCEIRO.

PARECER CONTÁBIL N° 016/2021

Exmº. Sr. **Alexandro dos Reis Menezes.**  
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha, durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, estimada em **R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( x ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 15.675,00

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

  
**ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.**  
SETOR FINANCEIRO



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Serrinha, 02 de fevereiro de 2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 016/2021**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

Em virtude da necessidade de contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Karla Vilane Oliveira Souza  
Presidente da CPL

**Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**

**Consulente:** Presidente da Câmara Municipal

**Consultado:** Assessoria Jurídica do Município

**Assunto:** Serviços de Consultoria

**PARECER JURÍDICO Nº 016/2021**

**1. RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa nº 016/2021, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 15.675,00 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

**2. MANIFESTAÇÃO**

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócua seria o certame.

No caso específico, o Município deseja contratar a prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou cujo preço máximo para contratação foi de R\$ 15.876,67.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

***Art. 24. É dispensável a licitação:***

***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.



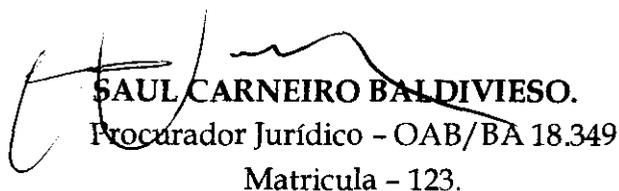
Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

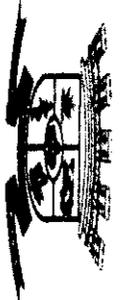
Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **ALEX DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 707.869.335-34**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.**  
Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349  
Matricula - 123.





Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ITEM ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	ALEX DA SILVA		EVANDRO DE MATOS		JOSÉ ALF		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações.	MES	11	R\$ 1.425,00	R\$ 15.675,00	R\$ 1.455,00	R\$ 16.005,00	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00	R\$ 1.443,33	R\$ 15.876,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 15.876,67							

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

- 1.ª CLASSIFICADA -----> R\$ 15.675,00 ALEX DA SILVA  
2.ª CLASSIFICADA -----> R\$ 15.950,00 JOSÉ ALF  
3.ª CLASSIFICADA -----> R\$ 16.005,00 EVANDRO DE MATOS

SERRINHA - BA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Assunto: Serviço de Consultoria.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às pessoas físicas **ALEX DA SILVA OLIVEIRA, EVANDRO DE MATOS OLIVEIRA, JOSÉ ALEF SOUZA OLIVEIRA**, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos. Realizada a comparação de preços, obteve-se o seguinte resultado:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO											
ITEM ÚNICO											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	ALEX DA SILVA		EVANDRO DE MATOS		JOSÉ ALEF		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações.	MES	11	R\$ 1.425,00	R\$ 15.675,00	R\$ 1.455,00	R\$ 16.005,00	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00	R\$ 1.443,33	R\$ 15.676,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM -----				R\$ 15.876,67							

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerado o critério de menor valor global, a **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 707.869.335-34 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 15.876,67 (quinze mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

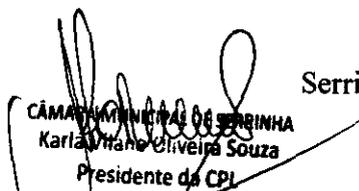
*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, junto ao prestador **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 707.869.335-34, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

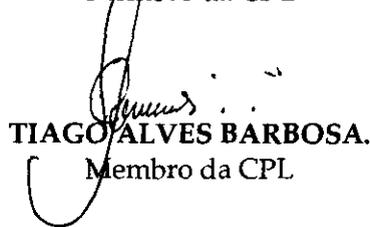


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Karla Vilane Oliveira Souza  
Presidente da CPL

**KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.**  
Presidente da CPL



**EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.**  
Membro da CPL



**TIAGO ALVES BARBOSA.**  
Membro da CPL





**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**PORTARIA Nº 004/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei.**

**Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.**

**Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes pra compor a Comissão de Licitação.**

**I – Karla Vilane Oliveira Souza – Presidente;  
II – Edvan dos Santos Araújo – Membro; e,  
III – Tiago Alves Barbosa – Membro.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,  
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**

**Ver. Alexandre dos Reis Menezes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)**

**Av. Manoel Novais, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315**



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**AUTUAÇÃO**

Ao segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente do Legislativo Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 014/2021**.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Karla Vilane Oliveira Souza  
Presidente da CPL

**KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**





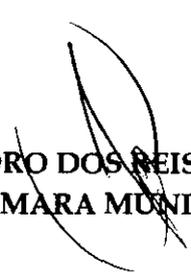
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.  
DISPENSA Nº 014/2021

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, junto a empresa **ALEX DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 707.869.335-34**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.100,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavresse o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

  
**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.  
DISPENSA Nº 014/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação da prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações, junto a empresa **ALEX DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 707.869.335-34**, cujo valor global da contratação será de R\$ 15.675,00, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

  
**ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

\*Republicação por conter incorreções. \*

**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203872424

NOME	
ALEX DA SILVA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	707.869.335-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Coordenadoria de Tributos**  
**CERTIDÃO POSITIVA**

**CERTIDÃO. 20200006067**

Nome:

**ALEX DA SILVA OLIVEIRA**

CPF nº: **707.869.335-34**.

Endereço: RUA BASÍLIO CORDEIRO 619 A, CENTRO,  
SERRINHA, BA, CEP **48700000**.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, constam débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

**VALIDADE = 30(Trinta) dias**

Chave de validação da certidão: **20200006067**

Validade 180 dias

Emitida Terça-Feira. 22 de Dezembro de 2020 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 707.869.335-34

Certidão nº: 34449626/2020

Expedição: 22/12/2020, às 10:41:34

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **707.869.335-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEX DA SILVA OLIVEIRA**  
**CPF: 707.869.335-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:04 do dia 22/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2021.

Código de controle da certidão: **1781.37BF.5D80.23C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Roberto', is written over a circular stamp or seal that is mostly obscured by the ink.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**CONTRATO N° 014/2021 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E ALEX DA SILVA OLIVEIRA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, n° 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG n° 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o n° 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, CPF n° **707.869.335-34**, situado à Rua Brasílio Cordeiro n° 619 - Bairro: Centro, Serrinha - BA, neste ato representado, pelo Sr. **ALEX DA SILVA OLIVEIRA**, portador de documento de identidade n°. RG: 741808358 SSP-BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa n° 014/2021, disposições da Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo n°. 016/2021 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021**, correspondente a **DISPENSA N° 014/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de manipulação e mixagem da mesa de som nas sessões da Câmara de Municipal de Serrinha durante o exercício financeiro de 2021, conforme especificações.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

Av. Manoel Novais, N° 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 15.675,00 (**quinze mil e seiscientos e setenta e cinco reais**) sendo pago em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 1.425,00 (**mil quatrocentos e vinte e cinco reais**), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os valores apresentados serão divididos em 11 (onze) parcelas mensais consecutivas de igual valor.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>VALOR ESTIMADO/ RESERVADO</b>
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.36.00 – OTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICO	00	R\$ 15.675,00

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da **CONTRATADA** ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, *panes*, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

§ 2º- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

**CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

- I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **11 (onze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

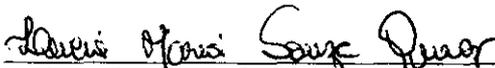
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

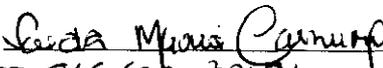
Serrinha, 02 de Fevereiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

ALEX DA SILVA OLIVEIRA.

Testemunhas:

1º   
CPF: 138.485.735/24

2º   
CPF: 849.653.321/14



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 016/2021; **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 014/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** ALEX DA SILVA OLIVEIRA - **CPF:** 707.869.335-34; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO E MIXAGEM DA MESA DE SOM NAS SESSÕES DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE SERRINHA DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **VALOR:** R\$ 15.675,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINARIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2021. **PELO PRESIDENTE - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.**